



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área tributária, visando ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

O ETP constitui instrumento essencial da fase de planejamento das contratações públicas, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de adequada definição do problema a ser resolvido, à identificação das possíveis soluções disponíveis no mercado e à escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração.

A elaboração deste estudo decorre da constatação de que a gestão tributária municipal demanda aprimoramento contínuo, diante de desafios como a necessidade de atualização e consistência do cadastro tributário, o fortalecimento das ações de fiscalização, a melhoria dos mecanismos de arrecadação e a recuperação de créditos tributários, bem como a adaptação às constantes alterações na legislação vigente.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a análise de soluções que contemplem apoio técnico especializado, com vistas à modernização dos processos administrativos e à implementação de práticas eficientes de gestão fiscal, de modo a ampliar a arrecadação própria e reduzir a dependência de transferências intergovernamentais.

Ademais, o presente ETP busca assegurar que a futura contratação esteja alinhada ao planejamento estratégico do Município, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, este estudo orientará a tomada de decisão administrativa, garantindo que a solução escolhida atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a adequada instrução do processo de contratação.



1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal enfrenta a necessidade de aprimorar sua gestão tributária, diante de desafios estruturais e operacionais que impactam diretamente a eficiência da arrecadação e a sustentabilidade financeira do ente público.

Verifica-se a existência de fragilidades relacionadas à atualização e consistência do cadastro tributário mobiliário e imobiliário, à efetividade das ações de fiscalização, bem como à necessidade de adequação contínua às alterações na legislação tributária.

Além disso, observa-se a limitação de recursos técnicos e operacionais no quadro de pessoal do Município para o desenvolvimento de atividades especializadas, o que compromete a implementação de práticas modernas de gestão fiscal e a maximização do potencial arrecadatório.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de apoio técnico especializado que possibilite a análise e adequação da legislação municipal às normas estaduais e federais, acompanhamento de alterações legislativas, apoio à arrecadação e fiscalização tributária, implantação de rotinas administrativas fiscais, suporte em procedimentos relacionados a parcelamentos, isenções e reembolsos, bem como emissão de pareceres técnicos na área tributária.

A ausência de tais medidas pode resultar na manutenção de perdas arrecadatórias, aumento da dependência de transferências constitucionais e comprometimento da capacidade de investimento do Município.

Dessa forma, a presente demanda visa à identificação e futura contratação de solução que atenda às necessidades descritas, promovendo o fortalecimento da gestão fiscal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária e fiscal, compreendendo análise e adequação da legislação municipal às normas estaduais e federais, acompanhamento de alterações legislativas, apoio à arrecadação e fiscalização tributária, implantação de rotinas



administrativas fiscais, suporte em procedimentos relacionados a parcelamentos, isenções e reembolsos, bem como emissão de pareceres técnicos na área tributária.

Do ponto de vista operacional, a execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na área tributária pública municipal, podendo ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração. A contratada deverá cumprir a carga horária estabelecida, garantir atendimento tempestivo às demandas e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento dos resultados, assegurando a integração com os sistemas e rotinas administrativas existentes no Município.

A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável à Administração Pública, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000, garantindo o cumprimento das obrigações legais, fiscais e contratuais, além da confidencialidade das informações fiscais e cadastrais.

Como resultados esperados, busca-se o incremento da arrecadação própria municipal, a melhoria da eficiência dos processos de fiscalização e cobrança, a redução de inconsistências cadastrais e o fortalecimento da capacidade técnica da equipe municipal, contribuindo para a modernização administrativa e a racionalização de recursos públicos.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda de assessoria e consultoria na área tributária municipal, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e na Administração Pública, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica e operacional.

Solução 1: Execução direta pelo próprio Município, por meio da equipe técnica existente.

Essa alternativa consiste na realização das atividades pelos próprios servidores municipais. Contudo, apresenta limitações em razão da insuficiência de pessoal especializado, da complexidade das atividades tributárias e da necessidade de conhecimentos técnicos específicos e atualizados, o que pode comprometer a eficiência e os resultados esperados.



Solução 2: Contratação de empresa privada especializada em assessoria e consultoria tributária. Essa solução prevê a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa do setor privado com expertise na área. Embora possibilite a obtenção de serviços especializados, demanda maior tempo para sua formalização, além de envolver custos administrativos adicionais relacionados à condução do certame, podendo não atender com a celeridade necessária às demandas do Município.

Solução 3: Contratação por meio de consórcio público, mediante contrato de programa. Essa alternativa consiste na contratação de entidade pública formada por entes consorciados, especializada na prestação de serviços técnicos aos municípios. Apresenta como vantagens a expertise voltada à realidade da gestão pública municipal, a possibilidade de atuação integrada e a maior agilidade na formalização da contratação, nos termos da Lei nº 11.107/2005, além de alinhamento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Considerando o levantamento de mercado realizado, a **Solução 3** mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal, consistindo na contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área tributária por meio de consórcio público, mediante contrato de programa.

A solução contempla a prestação continuada de apoio técnico à gestão tributária municipal, prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária e fiscal, compreendendo análise e adequação da legislação municipal às normas estaduais e federais, acompanhamento de alterações legislativas, apoio à arrecadação e fiscalização tributária, implantação de rotinas administrativas fiscais, suporte em procedimentos relacionados a parcelamentos, isenções e reembolsos, bem como emissão de pareceres técnicos na área tributária.

A escolha da Solução 3 justifica-se pela natureza jurídica do consórcio público, formado por entes da Administração Pública, o que possibilita a cooperação federativa e a prestação de serviços com foco nas necessidades específicas dos municípios. Ademais, trata-se de alternativa que reúne conhecimento técnico especializado, experiência na área pública e atuação voltada à realidade local, o



que tende a proporcionar maior efetividade na implementação das ações propostas.

Outro aspecto relevante refere-se à maior eficiência e celeridade na formalização da contratação, uma vez que o instrumento do contrato de programa encontra respaldo na Lei nº 11.107/2005, permitindo a formalização direta entre entes públicos consorciados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico e operacional, a solução apresenta viabilidade ao possibilitar o compartilhamento de estrutura técnica especializada, reduzindo custos individuais para o Município e ampliando a eficiência na execução dos serviços. Além disso, permite maior integração institucional e continuidade das ações de melhoria da gestão tributária.

Assim, a Solução 3 atende de forma mais adequada aos requisitos técnicos, operacionais e legais identificados, sendo considerada a alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão de sua capacidade de promover o fortalecimento da gestão fiscal, o incremento da arrecadação própria e a melhoria dos procedimentos administrativos tributários.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi definida com base na análise das demandas da Administração Municipal relacionadas à gestão tributária, considerando o grau de complexidade das atividades a serem desenvolvidas e a necessidade de acompanhamento técnico especializado.

Para o atendimento adequado das ações previstas, estimou-se a contratação de 354 (trezentas e cinquenta e quatro) horas de serviços técnicos especializados, abrangendo prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária e fiscal, compreendendo análise e adequação da legislação municipal às normas estaduais e federais, acompanhamento de alterações legislativas, apoio à arrecadação e fiscalização tributária, implantação de rotinas administrativas fiscais, suporte em procedimentos relacionados a parcelamentos, isenções e reembolsos, bem como emissão de pareceres técnicos na área tributária.

A definição da carga horária levou em consideração a necessidade de atuação contínua e sistemática ao longo do período contratual, de modo a garantir não



apenas a análise inicial, mas também o suporte técnico durante a execução das ações propostas, assegurando maior efetividade dos resultados.

Ademais, a estimativa considera a possibilidade de realização de atendimentos presenciais e remotos, conforme a natureza das atividades, bem como a necessidade de elaboração de relatórios técnicos e acompanhamento periódico das ações implementadas.

Dessa forma, entende-se que a quantidade estimada é suficiente e adequada para o atendimento das necessidades identificadas, permitindo a execução eficiente dos serviços e o alcance dos objetivos pretendidos pela Administração Pública Municipal.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços
01	354	Horas	Prestação de serviço de assessoria e consultoria tributária e fiscal. A prestação do serviço compreenderá: - atividades de análise da legislação municipal e adequação à legislação nacional e estadual, monitorando reformas e novas portarias e decretos sobre o tema; - proposição de rotinas que colaborem para a eficiência do serviço de arrecadação; - suporte técnico e operacional para utilização das ferramentas destinadas à fiscalização e arrecadação; - assessoria na criação e implantação de rotinas de procedimentos administrativos fiscais, acompanhamento e providências relativas a parcelamento, isenção, reembolso e outros atos administrativos relacionados à arrecadação; - emissão de parecer técnico sobre o tema.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em banco de preços especializado, observando-se as boas práticas de mercado e os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa considerou contratações similares realizadas por outros entes públicos, garantindo maior confiabilidade, rastreabilidade e aderência aos valores praticados na Administração Pública, em conformidade com as diretrizes normativas aplicáveis à formação do preço estimado.

Para definição do valor unitário, adotou-se como metodologia a média aritmética dos preços coletados, considerada adequada para refletir o comportamento de mercado em contratações de serviços técnicos especializados na área tributária.



Com base nos dados obtidos, apurou-se o valor médio de R\$ 185,67 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) por hora técnica.

Considerando a estimativa de 354 (trezentas e cinquenta e quatro) horas de serviços, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 65.727,18 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

Ressalta-se que a utilização de banco de preços como fonte de pesquisa contribui para a transparência, eficiência e economicidade do processo de contratação, permitindo à Administração Pública fundamentar adequadamente o valor estimado e mitigar riscos de sobrepreço ou inexequibilidade.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços	Valor da pesquisa de preços	Valor total
01	354	Horas	Prestação de serviço de assessoria e consultoria tributária e fiscal. A prestação do serviço compreenderá: - atividades de análise da legislação municipal e adequação à legislação nacional e estadual, monitorando reformas e novas portarias e decretos sobre o tema; - proposição de rotinas que colaborem para a eficiência do serviço de arrecadação; - suporte técnico e operacional para utilização das ferramentas destinadas à fiscalização e arrecadação; - assessoria na criação e implantação de rotinas de procedimentos administrativos fiscais, acompanhamento e providências relativas a parcelamento, isenção, reembolso e outros atos administrativos relacionados à arrecadação; - emissão de parecer técnico sobre o tema.	R\$ 185,67	R\$ 65.727,18

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.



No entanto, no caso da presente contratação, verifica-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de assessoria e consultoria na área tributária possuem natureza técnica integrada e interdependente, exigindo uniformidade metodológica, continuidade na execução e alinhamento estratégico das ações desenvolvidas.

A eventual divisão do objeto poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados, gerar descontinuidade nas atividades, dificultar a coordenação das ações e acarretar riscos à eficiência dos resultados pretendidos, especialmente no que se refere ao diagnóstico, planejamento e implementação das melhorias na gestão tributária.

Além disso, o parcelamento poderia resultar em aumento de custos administrativos e operacionais, bem como dificultar a responsabilização e o acompanhamento da execução contratual, prejudicando o controle e a fiscalização por parte da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma integral, por se tratar de solução única e indivisível do ponto de vista técnico e operacional, sendo esta a alternativa mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução do objeto, não se identificam, no momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua implementação. Os serviços de assessoria e consultoria tributária constituem solução autônoma, podendo ser executados de forma independente, sem a necessidade de contratação simultânea de outros objetos.

Ressalta-se, contudo, que a execução da presente contratação poderá se integrar às rotinas administrativas já existentes no Município, bem como a eventuais sistemas informatizados de gestão tributária em uso, não configurando, entretanto, dependência direta de outras contratações.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não está condicionada à realização de outros processos licitatórios ou contratações específicas, sendo plenamente viável sua execução de forma isolada.



9 – ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, estando alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário, bem como às diretrizes estratégicas da gestão pública municipal.

A inclusão da demanda no PAC demonstra a preocupação da Administração com o adequado planejamento das contratações, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade promover a melhoria da gestão tributária municipal, com impactos diretos na eficiência administrativa e na sustentabilidade fiscal do Município.

Como resultados pretendidos, espera-se o incremento da arrecadação própria, por meio da identificação de inconsistências cadastrais, da ampliação da base de contribuintes e do aprimoramento dos mecanismos de fiscalização e cobrança dos tributos municipais.

Busca-se, ainda, a melhoria dos procedimentos administrativos relacionados à arrecadação, com a padronização de rotinas, maior controle dos processos e redução de falhas operacionais, contribuindo para maior segurança jurídica e eficiência na atuação da Administração, compreendendo análise e adequação da legislação municipal às normas estaduais e federais, acompanhamento de alterações legislativas, apoio à arrecadação e fiscalização tributária, implantação de rotinas administrativas fiscais, suporte em procedimentos relacionados a parcelamentos, isenções e reembolsos, bem como emissão de pareceres técnicos na área tributária.

Adicionalmente, pretende-se alcançar maior conformidade com a legislação vigente, com a adequação das normas e práticas municipais às diretrizes nacionais e estaduais, reduzindo riscos de inconsistências legais e apontamentos por órgãos de controle.

Por fim, espera-se que a implementação das ações decorrentes da contratação contribua para o fortalecimento da autonomia financeira do Município, em



consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar previamente as providências necessárias ao correto planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Inicialmente, será necessária a designação formal de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, com atribuições de acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e validação dos serviços prestados.

Deverá, ainda, ser assegurada a disponibilização de acesso às informações, sistemas e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades, especialmente aqueles relacionados à área tributária, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços.

A Administração também deverá promover a integração entre a equipe técnica da contratada e os servidores municipais envolvidos, de modo a viabilizar a transferência de conhecimento e a efetiva implementação das melhorias propostas.

Será necessária, igualmente, a organização interna dos setores envolvidos, com definição de fluxos de comunicação e rotinas de acompanhamento das atividades, bem como o agendamento prévio das demandas a serem atendidas.

Por fim, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à formalização da contratação, incluindo a elaboração do Termo de Referência, a verificação da dotação orçamentária e o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade do processo e a adequada execução do objeto contratado.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, não acarreta impactos ambientais significativos diretos.



Ainda assim, a execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis, especialmente mediante a priorização do uso de meios eletrônicos para comunicação, tramitação de documentos e elaboração de relatórios, reduzindo o consumo de papel, impressões e demais insumos.

Adicionalmente, a solução proposta poderá contribuir para a modernização administrativa, com incentivo à digitalização de processos e à melhoria da eficiência operacional, gerando impactos ambientais positivos indiretos.

Nos casos em que houver necessidade de atividades presenciais, recomenda-se o planejamento prévio dos deslocamentos, de forma a otimizar recursos e minimizar o consumo de combustíveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, estando alinhada às boas práticas de sustentabilidade e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. MAPA DE RISCOS

A gestão de riscos da presente contratação tem por objetivo identificar, analisar e tratar possíveis eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos, garantindo maior segurança, eficiência e efetividade na execução contratual.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a análise de riscos integra a fase de planejamento das contratações públicas, permitindo à Administração adotar medidas preventivas e corretivas para mitigar impactos negativos.

Os riscos foram avaliados considerando sua probabilidade de ocorrência e o impacto potencial na execução do contrato, sendo classificadas medidas de prevenção e contingência.

Nº	Risco Identificado	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas
1	Atraso no início da execução	Demora na formalização contratual	Média	Médio	Moderado	Planejamento prévio e celeridade nos trâmites
2	Execução inadequada dos serviços	Falta de alinhamento técnico	Baixa	Alto	Moderado	Definição clara do escopo e reuniões iniciais



3	Baixa efetividade nos resultados	Metodologia inadequada	Média	Alto	Alto	Exigência de qualificação técnica
4	Descontinuidade dos serviços	Problemas operacionais	Baixa	Alto	Moderado	Acompanhamento contínuo
5	Resistência interna de servidores	Falta de integração	Média	Médio	Moderado	Capacitação e alinhamento interno
6	Vazamento de dados fiscais	Falha de segurança	Baixa	Alto	Moderado	Cláusula de confidencialidade
7	Inconsistência em relatórios técnicos	Falhas na execução	Baixa	Médio	Baixo	Revisão e validação periódica

De modo geral, os riscos identificados são considerados controláveis e mitigáveis, desde que adotadas as medidas preventivas e de acompanhamento previstas. Destaca-se a importância da atuação do fiscal do contrato e da integração entre a Administração e a contratada para garantir o alcance dos resultados pretendidos. A adoção deste mapa de riscos contribui para maior segurança na contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, planejamento e governança pública.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área tributária mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Do ponto de vista técnico, a contratação atende à necessidade de aprimoramento da gestão tributária municipal, possibilitando a implementação de práticas mais eficientes de arrecadação.

Sob o aspecto operacional, verifica-se que a solução escolhida é compatível com a estrutura administrativa do Município, podendo ser executada de forma integrada às rotinas existentes, sem a necessidade de adaptações estruturais significativas. No que se refere ao aspecto econômico, o valor estimado da contratação apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada em banco de preços, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Ademais, a solução selecionada demonstra capacidade de gerar resultados positivos, especialmente no incremento da arrecadação própria, na melhoria dos processos administrativos e no fortalecimento da autonomia financeira do Município.

Por fim, a contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000, razão pela qual se conclui pela viabilidade e adequação da contratação pretendida.

Olhos D'água/MG, 17 de abril de 2026.

Babyngton Ayalla de Mattos
Secretaria Municipal de Administração e Governo